



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00038113320208172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no tornozelo esquerdo com repercussão média (25%), efetuando o pagamento no valor de R\$843,75:

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180286980 Cidade: Feira Nova Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS Data do acidente: 03/10/2017 Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA
DE VIDA E PREV. S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA ESQUERDA.

Descrição do exame: AO EXAME FÍSICO VÍTIMA APRESENTA ADM DO JOELHO ESQUERDO PRESERVADA, TORNOZELO ESQUERDO COM
médico pericial: LIMITAÇÃO LEVE DE DORSO-FLEXÃO, FLEXO-EXTENSÃO, INVERSÃO E EVERSAO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO SENDO REALIZADO EM 03/10/2018 ESTABILIZAÇÃO DA FRATURA COM USO DE FIXADOR
EXTERNO TUBO-A-TUBO EM Perna ESQUERDA, DESBRIDAMENTOS DE TECIDOS DESVITALIZADOS COM LIMPEZA
EXAUSTIVA. EM 06/10/2018 REALIZADO NOVO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO FIXADOR E OSTEOSÍNTESE
COM FIXAÇÃO COM HASTE INTRAMEDULAR E USO DE PARAFUSOS. REFERE TER REALIZADO SESSÕES DE
FISIOTERAPIA.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do tornozelo esquerdo

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 25/10/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Rodrigo de Souza Mendes Santiago Mousinh

CRM do médico: 22104

UF do CRM do médico: PE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
		Total	6,25 %	R\$ 843,75

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior esquerdo com repercussão media (50%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento medico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NO TORNOZELO ESQUERDO:**



**Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO**



NOME: JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS

PRONTUÁRIO 1 1608492

SEXO: Masculino

DATA NASC: 16/05/1993

DATA/HORA: 09/10/2013 08:48

ATENDIMENTO: 874049

Page 601 of 623

EVOLUÇÃO CLÍNICA

Date: 09/10/2017

Hora: 08:45

#TRAUMATOLOGIA#

HR: FRATURA EXPOSTA DE TIBIA

RACIONAL VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO NO DIA 03/10/20170, APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA DE TIBIA ESQUERDA.

REALIZADO ABORDAGEM CIRURGICA NA EMERGENCIA P/ ESTABILIZAÇÃO DA FRATURA COM FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO EM
ESTRUTURA METAL - SUPERFICIEAMENTE DE TECIDOS DESVITALIZADOS + LIMPEZA EXAUVESTIVA DE FOCO DO TRAUMA. POR 1 DR.

**PERNA ESQUERDA + DESBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITRALIZADOS + CINTA
PAULO MENEZES
REALIZADA OSTEOSINTSE DEFINITIVA DIA 06/10/17 COM DR LUIZ FELIPE
EVOLUI ESTÁVEL NO MOMENTO SEM QUEIXAS.**

EXAME - EGB CONSCIENTE, ORIENTADO, SUPNEICO, HIDRATADO E AFEBRIL AO TOQUE

MV PRESERVADO

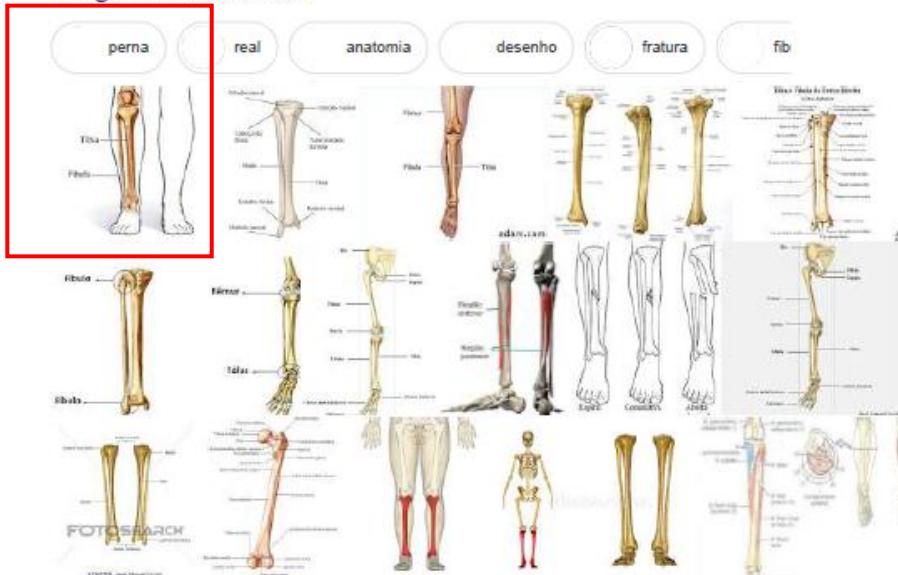
60

- CD:**
1- SUPORTE CLÍNICO MANTIDO
2- FHECO BX DE CONTROLE

~~Dr. José F. Gómez des Sistos
Orientalista Matópolis
CRM-2-256~~

Exa., em simples pesquisa a internet, podemos observar que o segmento afetado ocorreu no tornozelo esquerdo conforme demonstrado no boletim medico, pois o osso da tibia faz parte do tornozelo:

Imagens de tibia osso



Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O TORNOZELO ESQUERDO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: TORNOZELO ESQUERDO.

Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 27 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE